



REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ DO BIÊNIO 2018-2019

Art. 1º. A Eleição do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná, COSEMS-PR, reger-se-á por este regimento eleitoral.

Parágrafo Único: Este Regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral conforme atribuição constante no Edital publicado em veículo de comunicação de abrangência estadual,

Art. 2º. Poderão participar da Eleição do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná, COSEMS-PR, todos os cidadãos que ocupem o cargo de secretário municipal de saúde ou cargo correspondente, desde que adimplentes com o pagamento da contribuição de representação institucional prevista no art, 3º, inciso I, do Estatuto.

Parágrafo único: Serão considerados adimplentes todos aqueles cujas SMS estejam em dia com as contribuições referidas na Portaria GM/MS no. 220, de 30 de janeiro de 2007.

DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ

Art.3º. A Comissão eleitoral é formada por:

- Secretária: Adriane da Silva Jorge Carvalho
CPF 022.976.369-38
Município: Pinhais

- Secretário: Odileno Garcia Toledo
CPF: 017.931.699-00
Município: Antonina

- Secretária: Joelma Marinheiro
CPF: 090.251.158-02
Município: Bocaiuva do Sul



Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral será presidida por Adriane da Silva Jorge Carvalho, CPF 022.976.369-38, secretária municipal de Pinhais e secretariada por Joelma Marinheiro, secretária municipal de Bocaiuva do Sul e terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar o processo eletivo das chapas inscritas para integrarem a diretoria executiva e o conselho fiscal do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, COSEMS-PR;
- II – Receber pedidos de inscrição das chapas;
- III – Receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos candidatos;
- IV – Aprovar o material necessário às eleições;
- V – Apreciar e julgar os recursos e impugnações;
- VI – Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
- VII – Registrar o processo eleitoral por meio de Ata;

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4º. O cadastramento das chapas interessadas dar-se-á no período de 09h00 às 17h00 horas, no período de 27 a 30 setembro de 2017 nas instalações do escritório do COSEMS PR, localizado à rua Piquiri 737, bairro Rebouças, em Curitiba, estado do Paraná.

Art. 5º. As chapas deverão entregar no momento da inscrição lista com o nome completo de todos os seus integrantes.

DA VOTAÇÃO

Art. 6º A votação dar-se-á em assembléia ordinária, com voto aberto, ou por aclamação, caso exista somente uma chapa inscrita.

§ 1º Somente os gestores municipais de saúde terão direito a voto.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 7º. O Secretário (a) da Comissão Eleitoral, de posse de todos os dados, lavrará ata com o resultado final, contendo o número de eleitores, o número de



votos de cada chapa concorrente , a ser assinada pelos gestores municipais de saúde, a ser registrada em Cartório de Ofício.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação em veículo de comunicação de abrangência estadual.

Adriane da Silva Jorge Carvalho
CPF 022.976.369-38
Secretária - Pinhais PR
Presidente Comissão Eleitoral